ANEXO VIII

ATA DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, doravante denominado **CONTRATANTE. FORNECEDORA REGISTRADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____., SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar e registrar os seguintes preços, em decorrência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2026, Processo Administrativo nº 74/2026, homologado em 00/00/202_:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)

2. Os itens e as respectivas quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. A entrega dos itens/produtos deverá ser efetivada em local e data definida quando da emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho/pedido de entrega.

4. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

5. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. Para eventual reajuste, será utilizado o índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato, pelo prazo máximo de 01 (um) ano,

7. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 74/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2026, homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

8. O prazo de pagamento será em até o 10º dia útil contados da data da entrega do produto/item.

9. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

11. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

12. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

13. O **Prazo de entrega dos materiais/itens** é de até 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da solicitação formal/Solicitação de fornecimento. A eficiência na entrega dos materiais é fundamental para manter a continuidade das obras e serviços sem paralizações, visando garantir que a Administração tenha os materiais necessários dentro de um prazo razoável, evitando atrasos e garantindo maior eficiência na execução das atividades.

14. O sistema de registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

15. Obriga-se o fornecedor registrado:

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços;
- Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento emitidas pelo Município;
- Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes da tabela SINAPI e demais referências adotadas pela Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, quantidade, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento;
- Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, baixa qualidade ou que não atendam às exigências do contrato;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes;
- A proponente vencedora deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, bem como eventual indisponibilidade de itens registrados;
- Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização contratual designada pela Administração;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- Observar e cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual;
- A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Caberá à proponente vencedora, fornece às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados, sendo que se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários à ordem do fornecimento, sem ônus para o Município;

• Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;

• Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

• A proponente vencedora deverá fornecer o objeto deste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente;

• A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

16. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;

b) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

DIRCEU HOSS:52607852900

Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.06.01 10:45:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Cunhataí/SC, _____ de _____ de 2026.

_____

Dirceu Hoss
Prefeito Municipal

_____

Empresa
CNPJ

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaodm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44